



**POLÍCIA MILITAR  
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024 – CPL**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação em Licitação Internacional e Consórcios, à luz da Lei. nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1 A realização da capacitação em licitação internacional e convênios, à luz da nova lei de licitações contratos – Lei nº 14.133/21 é basilar para os profissionais da Agência de Contratação e setores correlatos, em razão do processamento técnico em contratações para equipamentos especializados e estabelecimentos de consórcios para ações conjuntas, alicerçados na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, à medida em que se torna imperativa a utilização da norma epígrafada e sua efetiva e única aplicação para abertura de novos processos licitatórios, a partir de 1º de janeiro de 2024, ensejando a necessidade de capacitação para a operacionalização de seus ditames.

1.2 Destarte, evidencia-se o caráter imperativo do ordenamento jurídico vigente acerca da necessidade de preparo e qualificação específica – referenciada no objeto a ser contratado - aos profissionais que exercem atividades relacionadas aquisições destinadas a materiais necessários à consecução das atividades de prestação de serviço no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, assim como das Instituições de Segurança Pública.

1.3 Sob a perspectiva apresentada, depreende-se a impreterível necessidade dos profissionais que atuam nas atividades atinentes às contratações a premente



Assinado com senha por [CPM72057] [SENHA] LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO, [CPM47827] [SENHA] WAGNER ALVES BATISTA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 14/03/2024 - 13:38hs.  
Documento Nº: 4628628-6902 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4628628-6902>



CPMDIN202403213

necessidade de se amoldarem às disposições constantes na Lei 14.133/21, haja vista que a correta aplicabilidade legal é alicerce ao desenvolvimento de contratações assertivas, eficientes e dotadas de segurança jurídica. Para tanto, urgente e imprescindível é o caráter que se reveste a capacitação aos servidores para uma atuação coerente e preciso nas funções relacionadas ao objeto da lei epigrafada.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Diante da necessidade que se apresenta quanto à qualificação dos servidores que atuam na área de licitações, contratos, convênios e consórcios e visando um processamento célere, eficaz e assertivo, vislumbra-se a contratação de pessoa jurídica que atue reconhecidamente – através de Atestados de Capacidade Técnica – na área de licitação internacional e consórcios, com expertise na área em comento corroborando, assim, com o propósito da contratação em pauta.
- 2.2 Não obstante, vale salientar a importância de que a pessoa jurídica contratada desenvolva atividades de capacitação, prioritariamente, na área de Licitações e Contratos, considerando as regras estabelecidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/21), a fim de que a realidade das contratações públicas sejam robustamente explanadas.

### Sustentabilidade

- 2.3 Na realização de contratações pelo poder público, torna-se imprescindível aliar a referida aquisição a critérios sustentáveis quanto à otimização do seu processamento e execução, considerando a relação custo/benefício do bem e serviço a ser adquirido através da ponderação de fatores como preço, eficiência, eficácia e respeito a padrões de consumo equilibrados.
- 2.4 A contratação em tela visa atender ao mister institucional de promoção à paz social, através de ações preventivas e repressivas – de acordo como o art. 144 da Carta Magna – dotando os profissionais de condições logísticas e operacionais de atendimento à população. Tudo isso, materializado através de contratações aprimoradas e eficazes.
- 2.5 Para tanto, diante da possibilidade de aquisições que gerem economia de escala ao erário, busca-se a capacitação dos profissionais que realizam o



processamento das sobreditas, através de aquisições internacionais, objetivando, além da economia dos recursos, disponibilidade de equipamentos especializados e atualizados para melhor servir à sociedade.

2.6 Destarte, observa-se que a realização da capacitação deve estar alinhada ao mínimo impacto ambiental, à medida que haja a produção mínima de resíduos ao ambiente, prezando pela disponibilidade de equipamentos de tecnologia da informação com gasto energético mínimo (microcomputadores, notebooks e/ou tablets), ou seja com lapso temporal mínimo de fabricação e atualizados.

2.7 Deve-se observar ainda a necessidade de titulação e suas atualizações para a oferta de conteúdo metodológico e programático alinhados ao conhecimento técnico-científico recente e vigente. Assevera-se ainda a disponibilidade de conhecimento em costumes, idiomas, padronizações e termos técnicos utilizados na média de contratações internacionais realizadas pelo poder público.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Em que pese caráter subjetivo e exclusivo da metodologia de transmissão do conhecimento, notória especialização na área objeto deste instrumento, além da reconhecida atuação na seara de contratações internacionais e consórcios, assim como conteúdo programático exclusivo, oriundo da prática docente e atuação profissional reconhecida entre os órgãos, resta impossibilitada a delimitação de critérios objetivos que permitam a aferição entre a execução de serviços existentes no mercado, atendendo ao que preceitua o norma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

(BRASIL, 2021. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília – DF. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm). Acesso em 06/02/24, às 15h04min. Grifo nosso.)



3.2 Face ao exposto, a contratação da capacitação em referência, promovida pelo GOVCON BRAZIL CONSULTORIA DE NEGOCIOS EIRELI, na forma presencial, e operacionalizada pelo professor Jonas Lima, considerando a atuação pedagógica e conhecimento temático, notória especialização e vasta experiência metodológica na ministração de cursos sobre a temática, objeto do presente ETP, alicerçado na análise curricular (anexo I), publicações (anexo II), cursos ofertados (anexo III), atestados de capacidade técnica (anexo IV), no que diz respeito às contratações, em particular as internacionais, e consórcios com prestação de serviço a órgãos públicos que tratam da temática e, em particular, órgãos de segurança, que explicitam as características de inexigibilidade de licitação.

3.2.1 Currículo do profissional - Professor Jonas Sidnei Santiago de Medeiros Lima:

Advogado especialista em licitações e contratos, com mais de 30 anos de prática em contratações públicas. Ex-professor de Direito Administrativo da UDF. Pós-graduado em Direito Público pelo IDP. Especialista em Compliance Regulatório pela Universidade da Pensilvânia. Ex-assessor da Presidência da República / CGU e da Procuradoria-Geral da República. Autor de 5 livros, incluindo o bilingue “Licitação Pública Internacional no Brasil” (Editora Negócios Públicos), co-autor do guia da Câmara Americana - AMCHAM “How to do Government Contracts in Brazil”. Palestrante em mais de 180 eventos em 18 Estados no Brasil e internacionais em Washington, Nova Iorque, Houston, Miami, Boston e outras cidades (mais de 7 mil participantes). Ministra cursos do tema de licitações e contratos há 28 anos incluindo áreas de produtos controlados militares, produtos médico-hospitalares, dispositivos para pesquisas, sistemas de tecnologia, contratos de engenharia e outras demandas, já tendo capacitado agentes da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, além de Exército, Marinha, Força Aérea, Receita Federal, Infraero, Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militares e Civis, Bombeiros, Casa da Moeda, Itaipu e Porto de Santos.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 Diante da necessidade apresentada e requisitos para sua contratação, vê-se que a contratação do profissional (pessoa jurídica), a qual apresentou conteúdo programático abrangente e completo, contendo tópicos atualizados com a legislação e suas alterações (Lei nº 14.133/21), emergindo como solução otimizada para o saneamento da necessidade institucional.
- 4.2 Cumpre referenciar, no entanto, do ponto de vista técnico, o arcabouço intelectual do profissional, com atuação nacional e internacionalmente nas práticas pedagógicas e formativas, evidenciando o reconhecimento profissional – através dos eventos temáticos que realizou ministração – com alto padrão de qualidade e fundamentada experiência que alicerçam sua notória especialização.
- 4.3 Destarte, depreende-se que o professor Jonas Lima (GOVCON) torna-se a única opção elegível à contratação proposta, que congrega todos os fatores necessários à contratação, sendo a alternativa mais otimizada e adequada para a capacitação dos servidores da CPL e setores correlatos.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 O objeto em pauta apresenta o seguinte registro de contratações nos exercícios anteriores e a estimativa para o atual exercício (2024), conforme o que se segue:

| ITEM                                                                                                                                                                                                        | 2022 | 2023                    | 2024                       | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação em Licitação Internacional e Consórcios, à luz da Lei. nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos | 00   | 04 inscrições (on-line) | 30 inscrições (presencial) | Necessidades elencadas no Plano de Contratação Anual 2024 para aquisição de Material Bélico e Equipamentos Especializados utilizados nas atividades hodiernas, assim como em ocorrências de |



|                 |  |  |  |                      |
|-----------------|--|--|--|----------------------|
| Administrativos |  |  |  | grande complexidade. |
|-----------------|--|--|--|----------------------|

5.2 Vale salientar, no entanto, que no exercício de 2023 houve a contratação de empresa para capacitação em licitações internacionais (parte do objeto da presente solicitação), sendo este curso destinado a apenas 04 (quatro) servidores na modalidade online.

5.3 A estimativa de inscrições se encontra baseada no número de profissionais que laboram na área de contratações da Corporação (Agência de Contratação – Comissão Permanente de Licitação e Setor de Convênios e Projetos; Assessoria Especial Administrativa – AESPA (parecerista jurídico) e Diretoria Geral Administrativa (DGA), o que perfaz um número de 45 (quarenta e cinco) policiais militares, no entanto, 30 (trinta) servidores tem atuação direta na instrução processual de contratações.

5.4 Realização do processamento de contratações internacionais, a exemplo de Molas para Beretta (Processo nº 15.000.000037.2023), Fuzis (Processo nº 15.000.000143.2023) e Traje Antifragmentos (Processo nº 15.000.000074.2023) que perfizeram o total de R\$ 6.338.631,38 (Seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), tratando-se de aquisições de materiais e equipamentos especializados, intrinsecamente ligados à atividade policial militar e imprescindíveis ao atendimento de ocorrências nos variados níveis de complexidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 No presente instrumento, de acordo com a proposta de preço enviada pela proponente, observa-se o seguinte diagnóstico de valor:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | QUANTIDADE                                                     | VALOR UNITÁRIO                           | VALOR TOTAL                                         |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 114952 | CURSO (Profissionalizante), conforme Termo de Referência - Curso Licitação Internacional e Consórcio | Empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) vagas | R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) | R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) |



Assinado com senha por [CPM72057] [SENHA] LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO, [CPM47827] [SENHA] WAGNER ALVES BATISTA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 14/03/2024 - 13:38hs.  
Documento Nº: 4628628-6902 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4628628-6902>



CPMDIN202403213

6.2 A empresa será contratada de forma exclusiva, unitária, para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerada por inscrição, compreendendo esta 16 (dezesseis) horas-aula para a totalidade dos inscritos. Portanto, o serviço a ser prestado terá a duração de 16 (dezesseis) horas-aula fazendo jus à percepção do valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1 Verifica-se que para a capacitação (Licitação Internacional e Consórcios, à luz da Lei. nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é mais vantajoso para a Administração a disponibilidade, em único fornecimento, do curso, haja vista que a realização parcelada desaguaria em capacitação processual retardada – em razão de que apenas parte dos agentes públicos estariam aptos ao processamento de demandas relativas a contratações internacionais e consórcios.

7.2 Importante se faz referenciar que a capacidade limitada de processamento atrasa a disponibilização de equipamentos necessários ao mister internacional, prejudicando uma eficiente prestação de serviço, podendo comprometer as ações finalísticas.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 A contratação em referência se relaciona às atividades realizadas pelo setor demandante e setores correlatos objetivando o aperfeiçoamento nas áreas do conhecimento atinentes às contratações institucionais, não se fazendo necessárias contratações complementares para alcance do resultado pretendido.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1 A presente necessidade se encontra aprovada no Plano de Contratações Anual da PMPB, exercício 2024, de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, coadunando com o planejamento setorial e,



Assinado com senha por [CPM72057] [SENHA] LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO, [CPM47827] [SENHA] WAGNER ALVES BATISTA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 14/03/2024 - 13:38hs.  
Documento Nº: 4628628-6902 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4628628-6902>



CPMDIN202403213

consequente, institucional a respeito das capacitações atinentes ao período anual em comento, conforme anexo V.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 A oferta da capacitação em referência proporcionará a realização de contratações de materiais e equipamentos especializados – atinentes à atividade fim institucional – compreendendo um universo de fornecedores mais amplo e, com isso, uma economia substancial de recursos ao erário à medida que ainda aduz ao acesso de objetos (materiais e equipamentos) tecnicamente mais atualizados.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 A operacionalização da contratação epigrafada requer a adoção de providências prévias à execução do serviço, tais como:

- 11.1.1 Requisição de sala para realização do curso;
- 11.1.2 Verificação da estrutura elétrica e equipamentos como projetores multimídia e condicionadores de ar;
- 11.1.3 Verificação da disponibilidade de equipamentos para a atividade pedagógica: computadores, notebooks, carteiras e mesas para os discentes.
- 11.1.4 Verificação da disponibilidade de internet (a cabo e wi fi);
- 11.1.5 Acompanhamento da execução contratual pelo fiscal e gestor designados no tocante ao cumprimento de carga horária, assim como à presença dos discentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação. No entanto, vale salientar que – diante da operacionalização – depreende-se um consumo energético adicional, o que pode ser mitigado através da utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética e observância a utilização de tomadas e iluminação artificial durante a realização das atividades.

## **13. POSICIONAMENTO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



Assinado com senha por [CPM72057] [SENHA] LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO, [CPM47827] [SENHA] WAGNER ALVES BATISTA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 14/03/2024 - 13:38hs.  
Documento Nº: 4628628-6902 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4628628-6902>



CPMDIN202403213

13.1 Face à análise da necessidade, critérios, valores e objetivo a ser alcançado, alinhado ao planejamento institucional, verifica-se a viabilidade para a contratação em pauta.

1. Elaborado por:

**LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO – CAP QOC**  
Analista de Contratação  
Matrícula 521.446-7

2. Revisado por:

**WAGNER ALVES BATISTA – CAP QOC**  
Chefe do Setor de Especificações  
Matrícula 523.386-1

1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
2. Encaminhe-se à Agência de Contratação/PMPB para as providências de sua alçada.

**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC**  
Comandante-Geral da PMPB  
Matrícula 520.650-2



Assinado com senha por [CPM72057] [SENHA] LIBÓRIA DA SILVA RIBEIRO, [CPM47827] [SENHA] WAGNER ALVES BATISTA e [CPM47487] [SENHA] SÉRGIO FONSECA DE SOUZA em 14/03/2024 - 13:38hs.  
Documento Nº: 4628628-6902 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4628628-6902>



CPMDIN202403213